

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – CENTRO – Cx. Postal 121 – 85.301-070

Leoni Luiz Meletti
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO QUADRO URBANO, PRAÇAS, ESCOLAS NO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LARECON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.311.429/0001-53, situada na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1489, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. ELIANTONIO PERUSSO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.233.479-91, e portador da cédula de identidade nº 4.586.008-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO QUADRO URBANO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARIA ALINE DO NASCIMENTO COGE - ME, inscrita no CNPJ nº 28.843.847/0001-57, situada na Rua Machado de Assis, nº 1284, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. MARIA ALINE DO NASCIMENTO COGE, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.491.729-71, e portador da cédula de identidade nº 11.089.845-2-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO QUADRO URBANO, CEMITÉRIO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: S L BONAPAZ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.289.861/0001-55, situada na Rua Olavo Bilac, nº 1058, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-150, neste ato representada pelo Sr. SADI LOUIS BONAPAZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.470.859-53, e portador da cédula de identidade nº 103549274-1-SSP/RS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017.

No dia 13 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 119/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO QUADRO URBANO, CEMITÉRIO, PRAÇAS E NAS ESCOLAS MUNICIPAL NO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item.

Table with columns: VENCEDOR, ITEM, VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 119/2017 R\$ 216.600,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Seiscentos Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

LEI Nº. 037/2017
06/11/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OFERTA DE ESPAÇO GRATUITO PARA A APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DE ATORES, PROJETOS ARTÍSTICOS ESCOLARES, GRUPOS TEATRAIS, CANTORES E/OU BANDAS MUSICAIS RESIDENTES OU SEDIADOS EM LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei garante, em eventos promovidos ou patrocinados pelo Poder Público Municipal e que tenham a natureza de show musical, teatral ou de qualquer outra modalidade artística de renome nacional ou internacional, espaço gratuito para apresentação preliminar de atores, projetos artísticos escolares, grupos teatrais, cantores e/ou bandas musicais locais.

Art. 2º Entende-se como atores, projetos artísticos escolares, grupos teatrais, cantores ou bandas locais, todos aqueles que comprovem residência ou possuem sede no município de Laranjeiras do Sul/PR, independente de nacionalidade ou naturalidade.

Art. 3º A regulamentação das inscrições será feita pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A duração do show pelos interessados locais, não poderá durar mais que 1 (uma) hora, bem como não poderá ser cobrado qualquer tipo de ingresso, taxa de serviços ou covert artístico pela apresentação.

Art. 5º Que para fins de arrecadação, cobrir os custos de produção, poderá a entidade, no transcorrer do evento veicular e apresentar mensagens de apoio cultural.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de novembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

LEI Nº. 052/2017
10/11/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS AO 71º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍCIO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO R\$ 29.550,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas para as premiações do 21º LARANJA DA CANÇÃO, da CORRIDA DA PROCLAMAÇÃO e do DESFILE CÍVICO, totalizando R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme especificação abaixo:

Table with columns: CATEGORIAS, COLOCAÇÃO, VALOR

Total para o 21º LARANJA DA CANÇÃO: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais).

Table with columns: CATEGORIAS, COLOCAÇÃO, VALOR

Total para a CORRIDA DA PROCLAMAÇÃO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PREMIAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS

Table with columns: COLOCAÇÃO, VALOR

Total para o DESFILE DAS ESCOLAS: R\$ 3.000,00 (três mil e seiscentos reais).

TOTAL GERAL DAS PREMIAÇÕES: R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

LEI Nº. 053/2017
10/11/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a instituir o Programa de "Inseminação Artificial em Bovinos", por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º O referido programa tem natureza subsidiária, entrando e permanecendo em vigor somente nas hipóteses de não existência ou não cobertura de programa estadual ou federal de natureza similar cujo Município seja conveniado.

Art. 3º Fica o Município autorizado a adquirir doses de sêmen, de qualidade reconhecida e comprovada, que atendam as necessidades médias de melhoramento genético dos animais da região, para posteriormente repassar aos beneficiários do Programa como auxílio.

Art. 4º O programa de Inseminação Artificial tem por objetivo incrementar a melhoria do plantel genético dos bovinos do Município de Laranjeiras do Sul, no âmbito da agricultura familiar.

Art. 5º O presente programa é destinado exclusivamente à agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Detenha área máxima de 04 (quatro) módulos fiscais, com exceção de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que não ultrapasse essa metragem a qualquer título;

II - Utilize predominantemente mão-de-obra familiar nas atividades econômicas de sua propriedade;

III - Possua renda familiar predominantemente originada das atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 6º A comprovação dos beneficiários será realizada através da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

Art. 7º Para efetiva execução do Programa, o município, através da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deverá:

I - Disponibilizar responsável técnico e inseminadores parceiros, os quais deverão prestar serviço para atividades relacionadas ao programa;

II - Realizar o cadastramento dos agricultores familiares rurais interessados em fazer parte do programa;

III - Realizar cadastramento e identificação dos animais que participaram do programa. A identificação dos animais através de brincos será obrigatória e de responsabilidade dos proprietários;

IV - Disponibilizar nitrogênio líquido e materiais de consumo para serem utilizados no programa, nos casos especificados nesta Lei; e

V - Monitorar a execução do programa nas propriedades.

§1º Considera-se inseminador parceiro o agricultor familiar ou empreendedor familiar rural que, por sua liberalidade, atue como depositário do botijão de sêmen de propriedade do Município e, mediante tratamento periódico realizado pela SAAMA, realiza inseminações artificiais nos animais pertencentes aos beneficiários do Programa de Inseminação Artificial em Bovinos, atuando como auxiliar dos técnicos da SAAMA.

§2º Os inseminadores parceiros serão selecionados pela SAAMA, divididos por região de atuação, e deverão atender às solicitações dos beneficiários do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos o mais brevemente possível.

§3º A SAAMA poderá descredenciar o inseminador parceiro que não respeitar as disposições contidas nesta Lei, a qualquer tempo, devendo providenciar o recolhimento do botijão de sêmen imediatamente.

Art. 8º Para ter acesso ao benefício do Programa, agricultor familiar ou empreendedor familiar rural precisará atender aos seguintes requisitos:

I - Comprovar seu enquadramento como agricultor com subsistência familiar;

II - Fornecer todas as informações acerca da propriedade cadastrada;

III - Fazer controle sanitário do rebanho realizando exames periódicos de brucelose e tuberculose;

IV - Manter atualizado o bloco de Produtor Rural com a emissão mensal de Notas Fiscais referentes à venda do leite; e

V - Possuir Cadastro ativo no CAD-PROR.

Art. 9º O município bonificará com material genético sexado, na ordem de uma dose de sêmen, o inseminador parceiro que apresentar as seguintes situações:

I - Estiver cadastrado no Programa Municipal de Inseminação Artificial, seja com botijão público ou privado, e cumprindo suas determinações.

II - Realizar no mínimo 20 (vinte) inseminações a cada bimestre;

III - Apresentar ao médico veterinário responsável pelo programa, os relatórios bimestrais devidamente preenchidos.

Art. 10. O município bonificará com um vale sêmen e material genético convencional, na ordem de uma dose de sêmen, o produtor rural que apresentar as seguintes situações:

I - Estiver cadastrado no Programa Municipal de Inseminação Artificial; e

II - Realizar 20 (vinte) inseminações artificiais no semestre.

Art. 11. Os custos para a inseminação artificial, excetuados os benefícios de que trata esta Lei, bem como deslocamento e serviços técnicos utilizados para a sua realização, serão arcados pelo produtor rural.

Art. 12. A obtenção e consequente disponibilização da bonificação em material genético serão realizadas de acordo com a disponibilidade financeira do município;

Art. 13. Poderão ser beneficiados pelo Programa de Inseminação Artificial de Bovinos todos os produtores rurais, independentemente da condição de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, que possuam botijões de sêmen particulares que atendam a agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, recebendo para tanto subsídio de 100% (cem por cento) na recarga de nitrogênio, desde que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Estiverem cadastrados no Programa Municipal de Inseminação Artificial como produtores rurais possuidores de botijões próprios e parceiros do Programa;

II - Atenderem no mínimo 05 (cinco) proprietários cadastrados no Programa; e

III - Apresentarem relatórios bimestrais de atendimento de inseminação artificial.

Art. 14. O Programa Municipal de Inseminação Artificial será executado de acordo com as normas estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 15. A critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, poderá a presente Lei ser regulamentada por Decreto para sua melhor aplicação.

Art. 16. O programa será custeado por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de novembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

LEI Nº. 054/2017
14/11/2017

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHOES E QUATROCENTOS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais), destinados a suportar despesas orçamentárias com Pessoal e Encargos Sociais, e 13º salário dos servidores Municipais no exercício de 2017, e demais projetos e ações assim especificados:

Table with columns: 06.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 06.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 06.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO, 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, 11.001 - DEPARTAMENTO RODoviÁRIO, 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, 13.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 13.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, 13.003 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL, 13.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 13.005 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, 13.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, 13.007 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

06.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.001 - DEPARTAMENTO RODoviÁRIO

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

13.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

13.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.003 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

13.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.005 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

13.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.007 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.008 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.009 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.010 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.011 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.012 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.013 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.014 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.015 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.016 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.017 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.018 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.019 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.020 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.021 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.022 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.023 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.024 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.025 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.026 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.027 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.028 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.029 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.030 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.031 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.032 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.033 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.034 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.035 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.036 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.037 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.038 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.039 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.040 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.041 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

13.042 - DEPART

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Cx. Postal 121 - 81301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

01 - RESFRIADOR DE LEITE A GRANEL, AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM REGUA, MARCA FRIOMAX, MOD. 5006, SÉRIE 74988171209 - REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O Nº 11763.



Cláusula Terceira - DO PRAZO
O Presente Termo Aditivo, tem como objetivo a prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão de Uso nº 24/2015, finalizando em **31 de dezembro de 2020**.

Cláusula Quarta - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão originário, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo e passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Cláusula Quinta - DO FORO:
Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Paraná, Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo Aditivo de Permissão de Uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova ajustados, lavra-se o presente Instrumento Termo Aditivo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinadas por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Laranjeiras do Sul, 22 de abril de 2017.

Município de Laranjeiras do Sul
Permitente

Cláudio Saviski
Permissário

TESTEMUNHAS:

Denildo De Nez
CPF: 345.783.029-20

Terezinha G. Wrublak
CPF: 706.239.379-72

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Cx. Postal 121 - 81301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1º TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 27/2015

1º Termo Aditivo de Permissão de Uso que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e de outro lado o **Sr. JOSE DIFENDE TERSI**, para permissão de uso de Bem Público que será utilizado no desenvolvimento de suas atividades, conforme Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul e Lei nº 051/2013 de 25/09/2013.

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul-Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.993368-3 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 588.875.719-53, residente e domiciliada a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1293, Centro, Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

PERMISSÁRIO: JOSE DIFENDE TERSI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 717.680.769-87, residente e domiciliado na Comunidade do Rio Laranjeiras, - CEP 85.300-000, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO CONVÊNIO: CONTRATO DE REPASSE Nº 772965/2012 - PROCESSO Nº 0389499-35/2012 - MAPA / CAIXA E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Cláusula Segunda - do objeto: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de Bem Público:

01 - Resfriador de Leite 400 Litros Aço Inox Marca Refribel, SÉRIE 1222, com registro no patrimônio público municipal sob o nº 17094.



Cláusula Terceira - DO PRAZO
O Presente Termo Aditivo, tem como objetivo a prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão de Uso nº 27/2015, finalizando em **31 de dezembro de 2020**.

Cláusula Quarta - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão originário, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo e passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Cláusula Quinta - DO FORO:
Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Paraná, Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo Aditivo de Permissão de Uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova ajustados, lavra-se o presente Instrumento Termo Aditivo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinadas por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Laranjeiras do Sul, 22 de abril de 2017.

Município de Laranjeiras do Sul
Permitente

Jose Difende Tersi
Permissário

TESTEMUNHAS:

Denildo De Nez
CPF: 345.783.029-20

Terezinha G. Wrublak
CPF: 706.239.379-72

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordaopar.gov.br

DECRETO N.º 103/2017

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Materiais Escolares.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado do dia 15 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica considerado necessário os dias 16 e 17 de novembro, em todas as repartições públicas do Município de Foz do Jordão, com exceção daquelas que o trabalho não possa ser interrompido.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 13 de novembro de 2017.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 005/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para incentivo do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar (Deliberação 31/17 CEDCA-PR).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 14 de novembro de 2017.

Deborah Nervo Padilha
Presidente do CMDCA

Município de Foz do Jordão - Paraná

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordaopar.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04-2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04-2017, cujo objeto é a **Contratação de artista Maria Lima para realização de show artístico em comemoração às festividades do dia do Evangelho em Foz do Jordão** e adjudica o objeto a empresa GRUPO LOUVOR ETERNO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 09.421.705/0001-57 pelo valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Foz do Jordão, 14 de novembro de 2017.

Ivan Pinheiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº027/2016 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 3.128.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, CNPJ 03.030.002/0001-11, localizada na Rod. PR 170, km 08, Jordão, Guarapuava, PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo seu sócio administrador o Sr. **ANDERSON SCHMITT**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.802.265-3 SSP/PR CPF nº 613.749.119-68, residente na Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, Ap 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava, PR, doravante CONTRATADO, aditam o contrato celebrado em 12 de maio de 2015, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Considerando a Parecer de Adequação de Serviços em Obra vindo da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no qual solicita a realização de termo aditivo de Serviços e Valores na Obra de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas na sede do município de Nova Laranjeiras - PR. Considerando por tanto a inclusão de serviços em obra conforme planilha de serviços anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor aditado é de R\$ 106.848,31 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), alterando o valor inicial da obra que ajustado para a execução dos serviços contratados, de R\$ 1.767.568,39 (Um milhão setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) passando para R\$ 1.874.416,70 (Um milhão oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), conforme reprogramação na Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 21 de novembro de 2017.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

ANDERSON SCHMITT
Contratado

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 018 de 15 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 018/2017, vencerá em data de 14 de novembro de 2017, e o mesmo não se encontra concluído.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que faz referência a Portaria nº 018 de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de novembro de 2017

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 362, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Materiais Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 73/2017-PMNL, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais Escolares, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 73/2017 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
JUCIMARI PERGHER DAMBROSKI	Presidente
JICELI DA APARECIDA BELLO CARVALHO	Membro
MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI	Membro
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que será utilizado pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87 e 88, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I - Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II - Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 13 de Novembro de 2017

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017-PMV

O Município de Virmond, Estado Paraná, torna pública a revogação da licitação supracitada, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços de iluminação no Campo de Futebol Aimoré**, conforme especificações do Edital e seus Anexos. Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula 473 do STF. A Revogação faz-se necessária por interesse público, para que sejam realizadas alterações substanciais no projeto básico.

Virmond, 14 de novembro de 2017.

NIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017-PMV
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará a prorrogação a realizar-se às **09h00min do dia 30 de novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017-PMV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO PROGRAMA "COMPRE AQUI"**. Os interessados deverão retirar o edital de licitação, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@virmondg.com.br.

VIRMOND, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	33.120.500,00	5,81	35.044.090,00	5,81	36.973.000,00	5,50	41.920.250,00	13,38	37.483.376,00	(10,58)	40.450.532,00	7,92
Receitas Primárias (I)	34.682.040,00	0,00	34.682.040,00	0,00	36.447.900,00	5,09	41.423.250,00	13,65	36.933.376,00	(10,84)	39.850.532,00	7,92
Despesas Total	33.120.500,00	5,81	35.044.090,00	5,81	36.973.000,00	5,50	41.920.250,00	13,38	37.483.376,00	(10,58)	40.450.532,00	7,92
Despesas Primárias (II)	32.079.500,00	6,22	34.074.090,00	6,22	35.873.000,00	5,28	40.907.630,00	14,03	36.233.376,00	(11,43)	38.950.532,00	7,50
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.602.540,00	(76,84)	6.607.950,00	(76,84)	574.900,00	(5,44)	515.620,00	(10,31)	700.000,00	35,76	900.000,00	28,57
Resultado Nominal	(100.000,00)	(400,00)	300.000,00	(400,00)	(320.000,00)	(208,67)	(750.000,00)	134,38	(250.000,00)	(66,67)	(1.050.000,00)	320,00
Dívida Pública Consolidada	2.800.000,00	(7,14)	2.600.000,00	(7,14)	3.000.000,00	15,38	2.000.000,00	(33,33)	1.500.000,00	(25,00)	1.000.000,00	(33,33)
Dívida Consolidada Líquida	1.700.000,00	(17,65)	2.000.000,00	(17,65)	1.000.000,00	(50,00)	250.000,00	(75,00)	0,00	(100,00)	(1.050.000,00)	(0)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	31.423.624,29	6,31	33.407.140,13	6,31	34.464.019,39	3,16	40.307.932,69	16,96	34.706.829,63	(13,90)	36.278.504,04	4,53
Receitas Primárias (I)	33.082.001,91	899,52	330.662.001,91	899,52	33.974.552,57	(89,73)	39.830.048,08	17,23	34.197.570,37	(14,14)	35.750.387,44	4,54
Despesas Total	31.423.624,29	6,31	34.407.140,13	6,31	34.464.019,39	3,16	40.307.932,69	16,96	34.706.829,63	(13,90)	36.278.504,04	4,53
Despesas Primárias (II)	30.435.958,25	6,72	32.482.449,35	6,72	33.438.665,16	2,94	39.334.259,62	17,63	33.549.422,22	(14,71)	34.933.212,56	4,12
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.646.043,66	(11.168,88)	298.179.551,96	(11.168,88)	535.887,39	(99,82)	495.788,46	(7,48)	648.148,15	30,75	817.174,88	26,08
Resultado Nominal	(94.876,66)	(401,43)	(298.284,86)	(401,43)	(298.284,86)	(204,30)	(721.153,85)	141,77	(231.481,48)	(67,90)	(941.704,04)	306,82
Dívida Pública Consolidada	2.856.540,49	(13,23)	2.478.551,00	(13,23)	2.978.420,58	20,09	1.923.079,92	(35,39)	1.388.888,89	(27,78)	896.860,99	(35,43)
Dívida Consolidada Líquida	1.812.903,23	(18,21)	1.908.577,89	(18,21)	932.140,19	(51,11)	243.384,62	(74,21)	0,00	(100,00)	(941.704,04)	(0)

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 365/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ADEMAR TESSARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.651.489 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 282.741.219-53, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO URBANÍSTICO**, lotado na Secretaria de Planejamento, sob símbolo CC3, em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de novembro de 2017.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 366/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **OSVALDINO MENDES TURATTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3.205.097-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 453.030.709-30, para o cargo de **Secretário de Administração**, com subsídio de Agente Político, em conformidade com a Lei Municipal nº. 849/2012, a partir de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1157/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Altera a Lei 1144/2017 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEQUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam substituídos integralmente o Anexo que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2018, Anexos de Metas Anuais e Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei 1144/2017 de 03/07/2017, para compatibilização com as metas físicas e financeiras estabelecidas no plano plurianual 2018 a 2021 e orçamento de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	33.120.500,00	5,81	35.044.090,00	5,81	36.973.000,00	5,50	41.920.250,00	13,38				

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2018

Página: 1 de 1

Exercício	2018			2019			2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB % RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB % RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB % RCL	
Receita Total	41.622.293,03	46.327.520,00	15,84%	37.483.376,00	34.706.626,00	9,36%	45.454.532,00	34.276.504,00	9,85%	122,57%
Despesa Total	41.422.293,03	38.822.548,00	15,34%	38.822.548,00	34.197.252,00	9,21%	39.893.532,00	33.746.204,00	9,76%	120,75%
Despesa Previsão (2)	41.422.293,03	40.327.548,00	15,46%	37.483.376,00	34.706.626,00	9,36%	45.454.532,00	34.276.504,00	9,85%	118,03%
Despesa Previsão (3)	40.877.629,00	39.334.296,42	15,21%	36.233.376,00	33.545.422,22	9,04%	38.943.272,56	34.033.272,56	9,48%	116,03%
Resultado Previsão (4) = (1) - (2)	515.022,00	495.788,42	0,21%	700.000,00	646.148,15	0,17%	900.000,00	807.174,48	0,22%	7,77%
Resultado Normal	(750.000,00)	(721.123,80)	(0,31%)	(250.000,00)	(231.481,43)	(0,62%)	(1.000.000,00)	(941.704,04)	(2,36%)	(3,18%)
Divida Pública Contratada	2.000.000,00	1.823.076,82	4,46%	1.000.000,00	1.388.888,89	3,74%	1.000.000,00	896.888,89	2,34%	0,00%
Divida Consolidada Liquida	250.000,00	240.384,42	0,58%	0,00	0,00	0,00%	(1.000.000,00)	(941.704,04)	(2,36%)	(3,18%)
Fluxo de Caixa Previsão (5) = (4) - (3)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Fluxo de Caixa Disponível (6) = (5) - (3)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Fluxo de Caixa Operacional (7) = (6) - (3)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Fluxo de Caixa Livre (8) = (7) - (3)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	1 - LEGISLATIVA	LEGISLATIVA	100,00	1.728.000,00
1.1	Atividade	Realização de ações para a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, visando o cumprimento de suas atribuições constitucionais.	Atividade Legislativa	100,00	1.728.000,00
2	Atividade	2 - LEGISLATIVA	LEGISLATIVA	1,00	126.000,00
2.1	Atividade	Adquirição de equipamentos e veículos.	Equipamento	1,00	126.000,00
3	Atividade	3 - LEGISLATIVA	LEGISLATIVA	1,00	10.000,00
3.1	Atividade	Edificação rede legislativa.	Metricos Quadrados	1,00	10.000,00

Programa: 2 - GESTÃO PAZ E PROGRESSO - GENTE DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	453.000,00
1.1	Atividade	Manutenção das atividades de coordenação superior visando o cumprimento das ações e diretrizes constantes no plano de governo.	Atividade	11.000,00	453.000,00
2	Atividade	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	164.000,00
2.1	Atividade	Atividades de controle interno.	Atividade	11.000,00	164.000,00
2.2	Atividade	Atividades de controle externo.	Atividade	0,00	0,00
2.3	Atividade	Atividades de controle interno.	Atividade	0,00	0,00

Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	268.000,00
1.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	11.000,00	268.000,00
2	Atividade	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	377.000,00
2.1	Atividade	Atividades de assessoria técnica.	Atividade	11.000,00	377.000,00
3	Atividade	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	79.000,00
3.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	79.000,00
4	Atividade	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	29.000,00
4.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	29.000,00
5	Atividade	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	29.000,00
5.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	29.000,00

Programa: 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	1.115.000,00
1.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	11.000,00	1.115.000,00
2	Atividade	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	350,00	81.000,00
2.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	350,00	81.000,00
3	Atividade	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	89.000,00
3.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	89.000,00
4	Atividade	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
4.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00
5	Atividade	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000	75.000,00
5.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000	75.000,00

Programa: 5 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	107.000,00
1.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	11.000,00	107.000,00
2	Atividade	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	53.000,00
2.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	53.000,00
3	Atividade	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	169.000,00
3.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000,00	169.000,00
4	Atividade	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	208.000,00
4.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000,00	208.000,00
5	Atividade	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
5.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00
6	Atividade	6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
6.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00

Programa: 6 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	107.000,00
1.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	11.000,00	107.000,00
2	Atividade	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	53.000,00
2.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	53.000,00
3	Atividade	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	169.000,00
3.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000,00	169.000,00
4	Atividade	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	208.000,00
4.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000,00	208.000,00
5	Atividade	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
5.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00
6	Atividade	6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
6.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00

Programa: 7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	62.700,00
1.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	11.000,00	62.700,00
2	Atividade	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	53.000,00
2.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	53.000,00
3	Atividade	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	177.000,00
3.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000,00	177.000,00
4	Atividade	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	208.000,00
4.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000,00	208.000,00
5	Atividade	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
5.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00
6	Atividade	6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
6.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00

Programa: 8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	62.700,00
1.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	11.000,00	62.700,00
2	Atividade	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	53.000,00
2.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	53.000,00
3	Atividade	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	177.000,00
3.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000,00	177.000,00
4	Atividade	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	208.000,00
4.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000,00	208.000,00
5	Atividade	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
5.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00
6	Atividade	6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	105.000,00
6.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	11.000,00	105.000,00

Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 7 de 7

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	34 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000	344.300,00
34.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	1.000	344.300,00
35	Atividade	35 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000	100.000,00
35.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	10.000	100.000,00
36	Atividade	36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000	50.000,00
36.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	10.000	50.000,00
37	Atividade	37 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	20.000,00
37.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	3.000	20.000,00
38	Atividade	38 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000	110.000,00
38.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	1.000	110.000,00

Programa: 8 - HABITAÇÃO - UM SONHO EM REALIZAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	20 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00
20.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	100,00	100,00
21	Atividade	21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75,00	50,00
21.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	75,00	50,00
22	Atividade	22 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10,00	20,00
22.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração de pessoal e manutenção do município.	Atividade	10,00	20,00

Programa: 9 - GESTÃO EDUCACIONAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	38 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	600,00	474.000,00
38.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	600,00	474.000,00
39	Atividade	39 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	600,00	3.441.000,00
39.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	600,00	3.441.000,00
40	Atividade	40 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	270,00	814.200,00
40.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	270,00	814.200,00
41	Atividade	41 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10,00	74.200,00
41.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	10,00	74.200,00
42	Atividade	42 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	30.000,00
42.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	50,00	30.000,00
43	Atividade	43 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20,00	30.000,00
43.1	Atividade	Manutenção das atividades de administração, planejamento, organização, coordenação, supervisão e controle.	Atividade	20,00	30.000,00
44	Atividade	44 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100	

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 16.176.011/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Odir Antonio Gotardo, Prefeito Municipal de Pinhão, no uso das suas atribuições convoca a população do Município de Pinhão para participar de Audiência Pública para a Revisão do Plano Diretor do Município de Pinhão, Lei nº 1.292/2006 de 21 de Dezembro de 2006, atendendo ao § 4º, do art. 40 da Lei nº 10.257/2001, a ser realizada no dia 05 de Dezembro de 2017, às 13h30min, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Pinhão, na Avenida Hipólito Ayres de Arruda nº 28 – Lindouro – Pinhão Pr.

Serão discutidos assuntos como:

I. Aprovação do Plano de Trabalho;
II. Homologação do Equipe Técnica e Equipe de Acompanhamento
III. Assuntos gerais do interesse da municipalidade.

É de grande importância a participação de toda a população.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 108/2017

A AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS E TINTAS PARA USO COMUM E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA" PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
09/11/2017 às 14:00 (quatorze) HORAS

VENCEDORES:

MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 11.979.732/0001-91

TATUMAQ MAT. CONSTRUÇÃO – LETICIA SANT ANNA ME
CNPJ: 17.603.009/0001-90

VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP
CNPJ: 12.436.735/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 104.843,10 (Cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Pinhão, 14 de novembro de 2017.

ODIR ANTÔNIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPI

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 036/92

CNPJ: 08.930.253/0001-76

Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000

Avenida Trifon Hanyasz 220 – Fone: (42) 3677-1926

RESOLUÇÃO 19/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei municipal nº 1.903/2015, e deliberação em Plenária no dia 13 de novembro de 2017 - ATA 014/2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao incentivo financeiro Estadual fundo a fundo para implantação/implementação do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, conforme Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar o PLANO DE AÇÃO para execução do incentivo financeiro, conforme Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 13 de novembro de 2017.

Sandra Apa. de Lima Borges
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – CALÇADAS EM PAVER

O município de Pinhão-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 01 de Dezembro do ano de 2017, na Av. Trifon Hanyasz nº 220, Centro, em Pinhão, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DE PASSEIOS PÚBLICOS PARA PEDESTRES E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE ÀS MARGENS DA PR 459**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Trecho entre a Rua Miguel Kruger e Acesso Secundário à PR 170	Calçadas em paver	1.064,79 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compraspinhao@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3677-1131.

Pinhão, 14 de Novembro de 2017.

ADECLEVERSON RODRIGO SANTOS
Pres. da Comissão de Licitação

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016
EDITAL Nº 007/2017 – DESISTÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância ao item 17.2 do Edital de Abertura 001/2017, e 3.1 do Edital de Convocação 001/2017, INFORMA que os candidatos constantes abaixo, foram considerados DESISTENTES do Concurso Público n.º 001/2016:

ENFERMEIRO	Inscrição	Nome	Classificação
	105137	VILMA MUZZOLON	4
	108509	KATSIANE TIEKO YOKOTA	8

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inscrição	Nome	Classificação
	108417	FRANCIELI RIBEIRO RIBAS	24

Pinhão, 13 de novembro de 2017.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA
PREGÃO Nº 127/2017/PMQI

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
PREGÃO Nº 127/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através da presente ERRATA, vem informar que no Aviso, publicado junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná no dia 01/11/2017 - Edição nº 1430, Jornal Correio do Povo do Paraná, no dia 01/11/2017 - Edição nº 2761, no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 01/11/2017, e no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 06/11/2017, ocorreu um erro de digitação quanto a secretaria destino, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação (data):

1 - ONDE LÊ-SE: junto à Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
2 - PASSA A LÊ-SE: JUNTO A Secretaria de Saúde de Quedas do Iguaçu, , Estado do Paraná

Quedas do Iguaçu, 13 de novembro de 2017.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2017, na sala de reuniões sito a Rua Juazeiro nº 1065, centro em Quedas do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	3.160,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4635328200.

Quedas do Iguaçu, 13 de novembro de 2017.

ANTONIO LUIZ LOPES
Presidente da Comissão de Licitações

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, com sede na Rodovia BR 277, KM 473, s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, e inscrita no CNPJ sob nº 02.687.760/0001-44, representado pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº. 4.542.643-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 718.335.109-25, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 769, centro, Nova Laranjeiras - Paraná, denominado CONTRATADO, aditamos o contrato celebrado em 13 de outubro de 2015, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da construção de muros de contenção e plantio de grama para estabilização de taludes junto à obra de construção da escola na Linha Pessegueiro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 210 (Duzentos e dez) dias, passando a vigorar até a data de 08 de junho de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 10 de novembro de 2017.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

ERNANI JOSÉ BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Revisões e equipamentos em dia

Circular com o carro em mau estado de conservação é perigoso em qualquer situação. Nas rodovias, onde fica mais difícil e demorado prestar socorro, a atenção precisa estar redobrada. Só viaje se as revisões programadas estiverem em dia, ou procure o mecânico para efetuar as manutenções adequadas, como alinhamento e balanceamento, calibração e vida útil dos pneus, nível de óleo armazenado e afins.

Correio DO POVO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/n
CEP. 85.168.000 fone (42)3648 1152, Marquinho - Pr.

Resolução nº 10/2017

Súmula: aprovar Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS-I).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2017, reuniram-se para apresentação e aprovação das contas do primeiro semestre de 2017, referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS-I).

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova a prestação de contas da forma onde e como os recursos foram gastos conforme descrição em ata.

Art. 2º - Esta Resolução passa a ter vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho-PR, 14 de novembro 2017.

Rosane Borges da Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 103/2017

SÚMULA: Declara o Imóvel Rural como Área de Utilidade pública.

DECRETA

ART. 1º - Fica declarada área de utilidade pública, para fins de compra, doação, dação em pagamento, desapropriação amigável/extrajudicial ou judicial, o imóvel rural medindo 24.220,77m2 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte inteiros e setenta e sete centésimos de metros quadrados), destacadada de uma área maior para **DESAPROPRIAÇÃO**, objeto parte da Matrícula 25.608 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul de Propriedade de JOÃO ERN e ZENAIDE DE SOUZA PEREIRA ERN, ou a quem de direito pertencer.

Parágrafo único: A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no PONTO PP=0; localizado no limite da Faixa de Domínio da PR-364 que serve de acesso Goioxim a Marquinho (12,50m do Eixo) na divisa com João Ern (remanescente), deste ponto segue por linha seca pelo limite da referida faixa com os seguintes azimutes e distâncias Az. 212º24'52" e Distância 45,61m, até o PONTO 01; Az. 208º48'10" e Distância 29,32m até o PONTO 02; Az. 209º20'07" e Distância 20,50m, até o PONTO 03; Az. 215º37'15" e Distância 17,73m, até o PONTO 04; Az. 223º31'28" e Distância 13,10m, até o PONTO 05; Az. 240º35'30" e Distância 13,94m, até o PONTO 06; Az. 264º20'53" e Distância 10,65m, até o PONTO 07; Az. 287º45'29" e Distância 10,56m, até o PONTO 08; Az. 303º59'58" e Distância 08,69m, até o PONTO 09; Az. 311º10'30" e Distância 07,03m, até o PONTO 10; Az. 319º35'50" e Distância 40,26m, até o PONTO 11; Az. 311º38'34" e Distância 15,89m, até o PONTO 12; Az. 296º39'48" e Distância 15,59m, até o PONTO 13; Az. 289º22'20" e Distância 15,15 m, até o PONTO 14; Az. 285º31'06" e Distância 56,07m, confrontando com a Faixa de Domínio da PR-364, até o PONTO 15; deste ponto segue por cerca de arame com Az. 23º07'23" e Distância 125,49m, confrontando com João Ern (remanescente), até o PONTO 16; deste ponto segue por linha seca com Az. 114º06'15" e Distância 200,81m até o até o PONTO PP=0 onde iniciou-se a referida Descrição com Perímetro de 646,39m.

ART. 2º O imóvel de que trata o Art. 1º será destinada a construção de indústria para geração de emprego e renda.

ART. 3º O valor do imóvel supra citado, foi fornecido pela Comissão da Avaliação de Bens e Imóveis do Município de Marquinho, designado pelo Decreto nº 044/2017 de 10 de Maio de 2017, onde avaliaram o valor total do imóvel declarada como utilidade pública em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná em 13 de novembro de 2017.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ROBERTO CARLOS CAPRINI EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 73.338.824/0001-40 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente instalada na BR 158, KM 7, SN, Rio do Leão, em Laranjeiras do Sul/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Indústrias Becker Materiais e Erva Mate Ltda CNPJ 78.512.902/0001-02, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação 19371 para serralha e desdobramento de madeiras, instalada na BR 277 KM 460,5- Vila Becker- Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Qualquer forma de abuso é CRIME

SEXUAL
FÍSICO
EMOCIONAL
NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser DENUNCIADOS

Não espere o pior acontecer. Em caso de suspeita, denuncie

Conselho Tutelar - 3635-5639 (fixo – sem identificador de chamada)
Plantão 24h - 9917-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site - www.sipia.gov.br/

Campanha
Correio
DO POVO DO PARANÁ